



PREGÃO ELETRÔNICO

008/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES PERSONALIZADOS, BONÉS, BOLSAS E DEMAIS ITENS DE VESTUÁRIO INSTITUCIONAL E MATERIAIS TÊXTEIS PERSONALIZADOS, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERDELÂNDIA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 814.083,99 – (oitocentos e quatorze mil. Oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/06/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

DO OBJETO	3
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE	7
DA FASE DE JULGAMENTO	11
DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
DOS RECURSOS	16
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

1.1. - Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG, Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000, CNPJ 01.612.505.0001-70, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional], Decreto nº 97 de 30 de dezembro de 2023 [Regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Verdelândia estado de Minas Gerais], Decreto Municipal nº 126 de 01 de abril de 2025 [Regulamenta sobre a nomeação da equipe de apoio que atuara nos certames e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES PERSONALIZADOS, BONÉS, BOLSAS E DEMAIS ITENS DE VESTUÁRIO INSTITUCIONAL, SOB DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TAMANHOS, MODELOS, CORES, ARTES, LOGOMARCAS E PADRÕES VISUAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, CORTE, COSTURA, ESTAMPARIA, BORDADO, SUBLIMAÇÃO, ACABAMENTO, EMBALAGEM E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. - A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, no setor de Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. - O fornecimento deverá respeitar rigorosamente as especificações técnicas de cada item descritas no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento pela Administração.

3. – METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. A estimativa de preços adotada neste certame foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº



14.133/2021, utilizando parâmetros aptos a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

3.2. A metodologia aplicada compreendeu a utilização de fontes públicas e ferramenta eletrônica de apoio à pesquisa, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e a plataforma Licitar Digital, observadas as características do objeto, os quantitativos estimados e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.3. Para formação do valor estimado da contratação, foram consideradas referências compatíveis com o objeto pretendido, especialmente quanto ao tipo de peça, composição do tecido, gramatura, modelagem, tamanhos, acabamento, quantidade, tipo de personalização, área de aplicação da arte, bordado, silk, sublimação, embalagem, acondicionamento e entrega.

3.4. Considerando que se trata de contratação de itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados, reconhece-se que pequenas variações nas especificações técnicas podem impactar significativamente o preço final, razão pela qual a análise de compatibilidade das referências observou a natureza, complexidade e finalidade de cada item.

3.5. Para formação do valor estimado da contratação, foi utilizada a plataforma Licitar Digital e o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, com consolidação dos preços coletados pelo método definido na pesquisa de preços e na memória de cálculo constantes dos autos.

3.6. Eventuais preços manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as especificações pretendidas deverão ser desconsiderados mediante justificativa técnica nos autos, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa.

3.7. Os preços unitários e o valor global estimado encontram-se discriminados no Termo de Referência e nos documentos que instruem a pesquisa de preços.

3.8. A estimativa resultante será utilizada como parâmetro máximo de aceitabilidade das propostas, observadas as regras deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.5. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5.1. - Para fins do disposto no item 4.6.5, serão observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como quanto às demais situações legalmente impeditivas.

4.6.5.2. - O licitante declarará, no ato da participação, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6.6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação é comum, divisível por item, amplamente disponível no mercado e não demanda, para sua adequada execução, a conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas



empresas, conforme justificativa constante dos autos.

4.6.10. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. - O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. - A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei nº 14.133/2021**, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) tratamento diferenciado e simplificado, conforme segue:

a) Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): a participação será restrita a ME/EPP, conforme art. 48, I, da LC 123/2006.

b) Empate ficto: em caso de empate entre ME/EPP e empresa de maior porte, será assegurado o direito de apresentação de melhor proposta, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.

c) Regularidade fiscal: as ME/EPP terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de sua documentação fiscal, caso apresentem alguma restrição no momento da habilitação, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.



6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital no endereço <http://www.licitardigital.com.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 deste Edital.

6.4. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.7. - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de



lances.

6.10. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. - licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item, conforme forma de julgamento definida no Termo de Referência;

7.1.2. marca/fabricante, quando aplicável;

7.1.3. descrição do produto ofertado, quando exigido pelo sistema ou pela Administração, observadas as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.



7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tecido, composição, gramatura, corte, costura, modelagem, estamparia, bordado, silk, sublimação, aplicação de logomarcas, brasões, textos, arte/layout, prova digital, amostra ou peça-piloto quando exigida, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das especificações, custos de personalização, frete, tributos ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens nos padrões de qualidade, acabamento, tecido, medidas, tamanhos, cores, personalização, layout e demais condições exigidas.

7.6. O licitante deverá observar os preços máximos unitários fixados neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A Administração poderá solicitar, na fase de julgamento, o envio de proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de informações complementares que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

7.9. Quando houver divergência entre a descrição resumida cadastrada no sistema eletrônico e a descrição detalhada constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição detalhada constante do Termo de Referência.

8. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em conformidade com o Termo de Referência e com a planilha de itens anexa a este Edital.

8.2. Para fins de aceitabilidade, serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência, definidos com base em pesquisa de mercado atualizada. Propostas com valores superiores a esses limites serão desclassificadas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de peça, tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, cores, acabamento, personalização, aplicação de logomarcas, brasões, bordado, silk, sublimação, estampa, embalagem, acondicionamento e entrega.



8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. apresentar valor superior ao preço máximo estimado pela Administração;

8.4.2. não atender às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar descrição genérica, insuficiente ou incompatível com o objeto licitado, quando solicitada a comprovação da compatibilidade do produto ofertado;

8.4.4. não demonstrar, quando exigido, a exequibilidade do preço ofertado;

8.4.5. apresentar vícios insanáveis ou desconformidade que comprometa a comparação objetiva da proposta.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade, incompatibilidade técnica ou insuficiência de informações, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade e a compatibilidade da proposta, especialmente quanto aos custos de tecido, costura, personalização, acabamento, bordado, silk, sublimação, embalagem, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

8.6. A Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário à aferição da compatibilidade do produto ofertado, informações complementares, ficha técnica, catálogo, declaração de composição do tecido, prova digital, layout, amostra física ou peça-piloto, nos termos e critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

8.7. A eventual solicitação de amostra física, quando necessária, será dirigida apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável fixado pelo Pregoeiro, e será avaliada com base nos critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

8.8. A não aprovação da amostra, prova digital, layout ou peça-piloto deverá ser motivada pela Administração, com indicação objetiva das desconformidades verificadas.

8.9. A aprovação de proposta, layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade final dos produtos entregues durante a execução contratual.

9. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

9.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



9.12.4. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.19. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.21. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.1. - A proposta mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.2. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.23.1.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.1.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.1.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.1.4. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.2.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da



Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2.2. - Empresas brasileiras;

9.23.2.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.2.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.24. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1. - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.24.2. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.3. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.5. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.6. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

10.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 5.6 deste edital.

10.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos;

10.6.6. Não demonstrar compatibilidade do produto ofertado com as exigências mínimas de tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanho, cor, acabamento, costura, personalização, bordado, silk, sublimação, estampa, embalagem, acondicionamento e entrega, quando solicitada comprovação pela Administração.

10.7. - No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para apuração da exequibilidade no caso concreto.



10.7.1. - A inexequibilidade somente será declarada após diligência do Pregoeiro, assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

10.8. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, especialmente quanto aos custos de tecido, corte, costura, modelagem, personalização, bordado, silk, sublimação, estampa, acabamento, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.9. - O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de informações complementares, ficha técnica, declaração de composição do tecido, catálogo, layout, prova digital ou demais documentos aptos a demonstrar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

10.10. - Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço final ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

10.10.1. - O ajuste limitar-se-á a sanar erros ou falhas formais que não alterem a essência da proposta e que não comprometam a comparação objetiva entre os licitantes.

10.11. - Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra física, prova digital, layout ou peça-piloto para fins de aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo e condições definidos pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. - A exigência de amostra física, quando necessária, será dirigida apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e será avaliada com base nos critérios objetivos previstos no Termo de Referência, tais como conformidade do tecido, composição, gramatura, modelagem, medidas, costura, acabamento, cor, tonalidade, bordado, silk, sublimação, estampa, aplicação de logomarcas, brasões e demais elementos de personalização.

10.12.1. A apresentação de amostra física não será exigida de todos os licitantes no momento do cadastramento da proposta, sendo solicitada apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando o item estiver indicado no Termo de Referência como sujeito à amostra ou quando houver necessidade motivada de validação da conformidade técnica do produto.

10.12.2. Para os itens de menor complexidade ou com personalização simples, a Administração poderá exigir apenas layout, prova digital ou peça-piloto, quando suficiente para comprovar a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

10.13. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, quando exigidas, cuja presença será facultada aos interessados, inclusive aos demais licitantes.



10.14. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com indicação objetiva das razões de aprovação ou reprovação da amostra, prova digital, layout ou peça-piloto.

10.15. - No caso de não apresentação da amostra, prova digital, layout ou peça-piloto no prazo fixado, atraso injustificado, ou apresentação em desconformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante poderá ser recusada, mediante decisão motivada.

10.16. - Se a amostra, prova digital, layout ou peça-piloto apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, se necessário, solicitará nova amostra, seguindo-se sucessivamente até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

10.17. - A aprovação da proposta, amostra, prova digital, layout ou peça-piloto não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade final dos produtos entregues durante a execução contratual.

11. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Verdelândia MG.

11.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

11.5. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas



em lei e em outras normas específicas.

11.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. - A habilitação será verificada exclusivamente por meio do sítio <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.9. - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.10.1. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.10. - A habilitação será verificada com base nos documentos apresentados pelo licitante por meio da plataforma eletrônica e nas consultas realizadas pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais, nos termos da legislação aplicável.

11.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.12. - A verificação física ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12. - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13.1. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.13.2. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 11.14. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.15. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.16. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 11.17. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.18. - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.19. - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.20. - Os documentos de habilitação exigidos para o presente certame encontram-se definidos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 11.20.1. - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto desta licitação, consistente na confecção e/ou fornecimento de uniformes, camisetas, bonés, bolsas, vestuário institucional ou itens têxteis personalizados.
- 11.20.2. - O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade com o objeto licitado em características, natureza e complexidade, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da aptidão da licitante.
- 11.20.3. - Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e todos os itens licitados, bastando a demonstração de fornecimento compatível com a natureza da contratação.
- 11.20.4. - Não serão exigidos registro em conselho profissional, licença especial, comprovação de fábrica própria, maquinário próprio ou vínculo empregatício prévio com costureiros, bordadores ou profissionais similares, salvo justificativa técnica específica e expressa nos autos.

12. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



12.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a) A solicitação seja apresentada dentro do prazo original; e
- b) A justificativa apresentada seja devidamente aceita pela Administração.

12.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, bem como registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias à contratação dos itens previstos no Termo de Referência, contendo a indicação do fornecedor registrado, descrição dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

12.5. - Os preços registrados, acompanhados da identificação dos fornecedores, permanecerão disponíveis para consulta pública durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo original, desde que haja previsão expressa neste edital e na ata, o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação, reste comprovada a manutenção do preço vantajoso e a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata.

12.6. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para aquisição futura, desde que haja justificativa técnica que demonstre vantagem para a Administração.

12.7. - Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo previsto ou descumpra as condições para sua assinatura, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado.

13. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. - Quando o licitante vencedor **não assinar a Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou



13.3.2. - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. - DOS RECURSOS

14.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.verdelandia.mg.gov.br e no <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

15. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. - Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. - Não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. - Fraudar a licitação

15.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6.3. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.1.8. - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. - Advertência;



15.2.2. - Multa;

15.2.3. - Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação ou do instrumento correspondente, conforme o caso.

15.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação ou do instrumento correspondente, conforme o caso.

15.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.8. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, diretamente no sistema Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br.

16.3. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sistema Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br.

16.5. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.1. - A Administração Pública Municipal, em consonância com o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incentiva a participação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

17.2. - Recomenda-se que os fornecedores apresentem, quando possível, propostas que contemplem:

- a) Utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis;
- b) Embalagens com redução de impacto ambiental;
- c) Certificações ambientais ou de responsabilidade social;



d) Práticas de logística reversa ou destinação adequada de resíduos.

17.3. - A Administração poderá incentivar, no planejamento e na execução contratual, práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, observadas a legislação aplicável, a isonomia entre os licitantes e os critérios objetivos definidos neste edital e em seus anexos.

18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. - Em caso de divergência entre este edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor harmonize as disposições do instrumento convocatório, observada a Lei nº 14.133/2021, cabendo prevalência à disposição mais específica para a matéria tratada.

18.10. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

18.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12. ANEXO I – Termo de Referência;

18.13. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando cabível.



Renata Madalena Martins Miranda

Secretaria Municipal de Compras, Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

18. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente objeto trata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas, uniformes personalizados, bonés, bolsas e demais itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados, sob demanda, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Verdelândia/MG, compreendendo a produção conforme especificações técnicas, tamanhos, modelos, cores, artes, logomarcas, brasões e padrões visuais fornecidos pela Administração ou desenvolvidos/adequados pela contratada quando solicitado, incluindo, quando aplicável, corte, costura, estampa, bordado, sublimação, silk, acabamento, embalagem, acondicionamento e entrega nos locais indicados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

18.1.1. - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por envolver bens e serviços comuns, passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, tais como tipo de peça, composição do tecido, gramatura, modelagem, tamanhos, cores, acabamento, bordado, estampa, silk, sublimação, aplicação de logomarcas e condições de entrega.

18.1.2. - A personalização dos itens não descaracteriza a natureza comum do objeto, desde que as especificações técnicas, padrões de desempenho e critérios de qualidade estejam previamente definidos de forma objetiva.

18.3. - O objeto será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições formais da Administração, em compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.



18.4. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza recorrente da demanda, da diversidade de itens, da necessidade de fornecimento parcelado às Secretarias Municipais e da impossibilidade de definição prévia exata do quantitativo a ser consumido durante a vigência da Ata.

18.5. - A contratação não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão de consumo, devendo as solicitações ocorrerem conforme a efetiva necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

18.6. - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado na forma prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

18.7. - A eventual contratação decorrente da Ata observará os prazos, condições e instrumentos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18.8. - As quantidades, unidades, descrições e valores estimados dos itens constam da planilha de itens anexa a este Termo de Referência.

18.9. - Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica e a descrição detalhada constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição mais completa e específica constante deste Termo de Referência.

18.10. - As referências a modelos, programas, campanhas, logomarcas, brasões, padrões institucionais, cores ou nomenclaturas constantes das especificações possuem finalidade exclusivamente descritiva, destinadas a indicar o padrão mínimo de qualidade, identidade visual, funcionalidade e acabamento pretendido pela Administração, não implicando direcionamento a marca, fabricante, fornecedor ou modelo exclusivo.

18.12. - Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, composição, acabamento, durabilidade, personalização e finalidade de uso previstas neste Termo de Referência.

18.13. - Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- a) a planilha de itens, quantidades e valores estimados;
- b) a pesquisa de preços e memória de cálculo;
- c) o Estudo Técnico Preliminar;
- d) o Documento de Formalização da Demanda;
- e) as ordens de fornecimento, layouts, artes, logomarcas, brasões, modelos ou demais documentos emitidos pela Administração durante a execução.

19. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. - A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico



Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, os quais demonstram a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas, uniformes personalizados, bonés, bolsas e demais itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

19.2. - A contratação se justifica pela necessidade concreta de assegurar a padronização visual, a identificação funcional de servidores e equipes, a organização de ações institucionais, campanhas, eventos, atividades administrativas, operacionais, esportivas, educacionais, sociais e de saúde, bem como a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem da identificação adequada dos agentes e programas municipais.

19.3. - Os itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados são necessários para a identificação dos agentes públicos, equipes de apoio, participantes de campanhas, usuários de programas, servidores em atividades externas, equipes operacionais, ações educativas, eventos institucionais e demais atividades de interesse público.

19.4. - A ausência desses materiais pode comprometer a organização interna, a identificação dos profissionais, a padronização visual da Administração, a segurança institucional, a comunicação com a população e a adequada execução de programas e ações municipais.

19.5. A demanda possui caráter transversal, pois os itens serão utilizados por múltiplos órgãos e Secretarias Municipais, servindo de apoio a atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas, assistenciais, esportivas, culturais, operacionais e de saúde. Trata-se, portanto, de providência estruturante e não de despesa isolada ou eventual.

19.6. A contratação centralizada é mais adequada que aquisições pulverizadas, pois permite padronização das especificações, ganho de escala, maior controle da qualidade, melhor fiscalização, redução de retrabalho administrativo e uniformidade dos padrões visuais utilizados pelo Município.

19.7. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de atendimento futuro e eventual, conforme demandas que poderão surgir ao longo da vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se ao fornecimento dos itens em plena conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tamanhos, modelos, cores, padrões visuais, artes, logomarcas, brasões, acabamentos e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

20.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.



20.3. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam os valores máximos estimados pela Administração, salvo hipótese legal de negociação ou ajuste admitido no procedimento licitatório.

20.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, embalagem, acondicionamento ou transporte não sejam satisfatórias ou comprometam a integridade, limpeza, aparência, qualidade ou finalidade dos itens.

20.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou de desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da complexidade ou quantidade dos itens.

20.6. A contratada deverá possuir aptidão técnica para confeccionar e fornecer os itens constantes da planilha da demanda, observando integralmente as especificações de tecido, composição, gramatura, tamanho, modelagem, cor, padrão visual, acabamento, bordado, estampa, silk, sublimação, durabilidade, resistência, quantidade e finalidade de cada item.

20.7. A contratada deverá dispor de estrutura produtiva, operacional e logística compatível com a complexidade e a variedade do objeto, diretamente ou por meio de subcontratação parcial autorizada, de modo a executar os processos necessários à produção dos itens, inclusive corte, costura, bordado, silk, sublimação, estamparia, acabamento, embalagem e entrega, conforme a natureza de cada produto.

20.8. Quando solicitado, a contratada deverá realizar ajustes técnicos em arte, logomarca, brasão ou padrão visual encaminhado pela Administração, ou desenvolver tecnicamente o layout para aplicação no item, sem descaracterizar a identidade visual, as informações institucionais e demais elementos fornecidos.

20.9. A contratada deverá manter padrão uniforme de tecido, cor, tonalidade, modelagem, acabamento e personalização nos itens destinados à mesma Secretaria, campanha, uniforme, ação institucional ou conjunto funcional.

20.10. Nos itens personalizados, a produção definitiva somente poderá ser iniciada após aprovação formal do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto, quando exigida pela Administração.

20.11. As peças deverão apresentar acabamento regular, costuras firmes, ausência de defeitos aparentes, uniformidade de cor, resistência adequada ao uso, medidas compatíveis com os tamanhos solicitados e personalização conforme layout aprovado pela Administração.

20.12. Serão recusados os itens que apresentarem, entre outras desconformidades:

- a) tecido inferior ou diverso do especificado;
- b) gramatura incompatível;
- c) falhas de costura;



- d) acabamento defeituoso;
- e) manchas, rasgos, deformações, furos ou imperfeições aparentes;
- f) encolhimento incompatível com o uso regular;
- g) divergência de tamanho, numeração ou modelagem;
- h) erro de cor ou tonalidade;
- i) erro de posicionamento da arte, brasão, logomarca ou texto;
- j) bordado, estampa, silk ou sublimação de baixa qualidade;
- k) personalização incorreta;
- l) ausência de elemento visual exigido;
- m) incompatibilidade com o layout aprovado;
- n) qualquer falha que comprometa a finalidade, a durabilidade, a identificação institucional ou o uso do produto.

Subcontratação

20.13. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares da execução do objeto, tais como bordado, silk, sublimação, estamperia, acabamento específico ou etapa operacional especializada, desde que previamente autorizada pela Administração.

20.14. Fica vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pela execução contratual.

20.15. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade, prazos, substituições, obrigações trabalhistas, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, ainda que haja subcontratação parcial autorizada.

Garantia da contratação

20.16. Não será exigida garantia contratual, salvo se a Administração, de forma justificada, entender necessária em razão do valor, complexidade ou riscos específicos da contratação.

Vistoria

20.17. Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de bens comuns com especificações objetivas, sendo responsabilidade da licitante avaliar todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto a partir do Edital, deste Termo de Referência e seus anexos.

21. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



21.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

21.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, sempre que aplicável:

- a) Secretaria solicitante;
- b) item solicitado;
- c) quantidade;
- d) tamanhos, numerações ou modelagens;
- e) cor ou padrão visual;
- f) tipo de personalização;
- g) arte, logomarca, brasão ou texto a ser aplicado;
- h) necessidade de layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto;
- i) local de entrega;
- j) prazo de entrega;
- k) responsável pelo recebimento.

21.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e comunicar imediatamente à Administração qualquer dúvida, incompatibilidade técnica ou necessidade de ajuste antes do início da produção.

21.4. Quando a natureza do item exigir validação prévia, a Administração poderá exigir prova digital, layout, amostra física ou peça-piloto antes da produção definitiva.

21.5. A aprovação do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto não exclui a responsabilidade da contratada pela conformidade final dos produtos entregues.

21.6. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e, quando houver necessidade de personalização sujeita à aprovação prévia, a partir da aprovação formal do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto.

21.7. Salvo prazo diverso previsto na Ordem de Fornecimento, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto, podendo o prazo ser ajustado pela Administração conforme quantidade, complexidade, urgência ou peculiaridade do item.

21.8. A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central do Município, na sede da Secretaria solicitante ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

21.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, limpos, dobrados ou organizados, identificados por item, tamanho, Secretaria, campanha ou ordem de fornecimento, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

21.10. A contratada será responsável por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive produção, personalização, transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais custos



necessários ao cumprimento integral da contratação.

21.11. O órgão gestor não estará obrigado a solicitar quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento, quantidade e necessidade de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços. Layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto

21.12. Antes da produção definitiva dos itens personalizados, a contratada deverá submeter à aprovação da Administração o layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto, quando solicitado, contendo arte, logomarca, brasão, cores, medidas, posicionamento da personalização, tipo de tecido, acabamento e demais características pertinentes.

21.13. A exigência de amostra física para fins de aceitação da proposta, quando necessária, será dirigida apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável fixado pelo Pregoeiro, sendo avaliada com base nos critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

21.13.1. Após a contratação, a Administração poderá exigir da contratada layout, prova digital ou peça-piloto antes da produção em escala dos itens personalizados, com a finalidade de validar arte, tecido, cor, medidas, posicionamento da personalização e acabamento.

21.13.2. A exigência de amostra física não se aplicará automaticamente a todos os itens da licitação, devendo ser direcionada apenas aos itens indicados na planilha deste Termo de Referência como sujeitos à amostra, ou àqueles em que a Administração, de forma motivada, identifique necessidade de validação prévia em razão da complexidade do tecido, modelagem, acabamento, costura, bordado, silk, sublimação, estrutura, dimensões ou padrão visual.

21.13.3. Para os itens de menor complexidade ou com personalização simples, a Administração poderá exigir apenas layout, prova digital ou peça-piloto antes da produção em escala, dispensada a amostra física na fase de julgamento, salvo justificativa em sentido contrário.

21.13.4. A planilha de itens poderá indicar, em coluna própria, a forma de validação aplicável a cada item, tais como: “amostra física do primeiro colocado”, “layout/prova digital”, “peça-piloto na execução” ou “sem amostra obrigatória”.

21.14. A amostra, prova digital ou peça-piloto será avaliada com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) conformidade com o tecido, composição e gramatura exigidos;
- b) compatibilidade de tamanho, modelagem e medidas;
- c) qualidade da costura e do acabamento;
- d) uniformidade da cor e tonalidade;
- e) qualidade da estampa, bordado, silk ou sublimação;
- f) correto posicionamento de brasão, logomarca, texto ou arte;



g) ausência de manchas, falhas, rasgos, deformações ou defeitos aparentes;

h) resistência e adequação ao uso pretendido;

i) conformidade com o layout aprovado pela Administração.

21.15. A não aprovação da amostra, prova digital ou peça-piloto deverá ser motivada pela Administração, com indicação objetiva das desconformidades verificadas, concedendo-se prazo para correção quando cabível e desde que não haja prejuízo ao certame ou à execução contratual.

22. - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir quantidades, tamanhos, especificações, qualidade, acabamento, personalização, layout aprovado, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

22.3. Compete ao fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

a) acompanhar a execução do objeto;

b) conferir os itens entregues quanto à quantidade, tamanho, modelo, cor, tecido, composição, gramatura, acabamento e personalização;

c) verificar a conformidade dos produtos com este Termo de Referência, proposta vencedora, Ordem de Fornecimento e layout aprovado;

d) registrar eventuais ocorrências;

e) solicitar correções ou substituições de itens desconformes;

f) recusar produtos que não atendam às especificações;

g) atestar o recebimento definitivo dos itens regularmente entregues;

h) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

22.4. O Município de Verdelândia/MG notificará a contratada por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

22.5. Em caso de irregularidade não sanada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para adoção das providências legais pertinentes.

22.6. Os órgãos ou Secretarias participantes da Ata deverão acompanhar o recebimento dos itens em suas unidades, verificar as especificações técnicas do objeto e comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.



23. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 23.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, embalagem, identificação e integridade aparente.
- 23.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento, do layout aprovado, da proposta vencedora e dos demais documentos aplicáveis.
- 23.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, baixa durabilidade ou desconformidades posteriormente identificadas.
- 23.4. Materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.
- 23.5. A Administração poderá receber parcialmente os itens que estejam em conformidade, sem prejuízo da recusa dos itens defeituosos ou desconformes.
- 23.6. O simples recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, conformidade, durabilidade e adequação dos materiais entregues.

Pagamento

- 23.7. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento efetivamente realizado e aceito, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização.
- 23.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade da documentação apresentada pela fornecedora.
- 23.9. Não será autorizado pagamento de itens recusados, pendentes de substituição ou entregues em desconformidade com as especificações, salvo quanto à parcela regularmente aceita pela Administração.
- 23.10. As notas fiscais deverão indicar os dados bancários da fornecedora para fins de pagamento, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente cabíveis.
- 23.11. O prazo de pagamento observará o disposto no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.
- 23.12. O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento definitivo pelo Município de Verdelândia/MG.

24. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



- 24.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 97/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes.
- 24.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item ou por grupo, conforme definição expressa na planilha de itens anexa a este Termo de Referência e no Edital.
- 24.3. Em regra, será adotado o julgamento por item, a fim de ampliar a competitividade, especialmente quando os produtos forem independentes entre si e não houver necessidade técnica de padronização conjunta.
- 24.4. Quando os itens integrarem a mesma identidade visual, campanha, uniforme, conjunto funcional ou padrão institucional, poderá ser adotado agrupamento por família de produto, especialmente nos casos em que a variação ocorrer apenas por tamanho, numeração ou modelagem, com o objetivo de preservar a uniformidade de tecido, cor, tonalidade, acabamento, estampa, bordado, sublimação, silk e demais características visuais.
- 24.5. A formação de grupos deverá estar justificada nos autos, observando o equilíbrio entre competitividade, economicidade, padronização visual, eficiência da fiscalização e vantajosidade para a Administração.
- 24.6. Nos casos em que a variação ocorrer apenas por tamanho, a Administração poderá estruturar o item como peça única com grade de tamanhos a ser definida na Ordem de Fornecimento, desde que respeitado o preço registrado e as especificações técnicas do item.
- 24.7. Para fins de aceitabilidade, serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados constantes na planilha anexa a este Termo de Referência, definidos com base em pesquisa de mercado atualizada.
- 24.8. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, que não atenderem às especificações técnicas exigidas ou que apresentarem vícios insanáveis.
- 24.9. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade do preço ofertado, especialmente quanto aos custos de tecido, costura, personalização, acabamento, embalagem, transporte e demais despesas necessárias à execução.

25. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

25.1. A habilitação jurídica será comprovada na forma prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

25.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.



Qualificação técnica

25.3. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto desta licitação, consistente na confecção e/ou fornecimento de uniformes, camisetas, bonés, bolsas, vestuário institucional ou itens têxteis personalizados.

25.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade com o objeto licitado em características, natureza e complexidade, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da aptidão da licitante.

25.5. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e todos os itens licitados, bastando a demonstração de fornecimento compatível com a natureza da contratação.

25.6. Caso a Administração entenda necessário exigir quantitativo mínimo, a exigência deverá ficar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, com justificativa expressa nos autos, observados os limites legais e a proporcionalidade.

25.7. Não serão exigidos registro em conselho profissional, licença especial, comprovação de fábrica própria, maquinário próprio ou vínculo empregatício prévio com costureiros, bordadores ou profissionais similares, salvo justificativa técnica específica e expressa nos autos.

Qualificação econômico-financeira

25.8. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

25.9. Em razão da natureza do objeto — fornecimento parcelado e sob demanda de itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados, com disponibilidade no mercado e seleção por item ou grupo — não serão exigidos índices de liquidez, solvência ou capital/patrimônio líquido mínimo, por serem, no caso concreto, desnecessários e potencialmente restritivos à competitividade, sem prejuízo da apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira previstos no Edital.

27. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 814.083,99 (oitocentos e quatorze mil, oitenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários constantes da planilha anexa e da pesquisa de preços acostada aos autos.

27.2. A pesquisa de preços deverá considerar a compatibilidade entre os itens pesquisados e os itens pretendidos pela Administração, especialmente quanto ao tipo de peça, composição do tecido, gramatura, modelagem, quantidade, tipo de personalização, área de aplicação da arte, bordado, silk, sublimação, acabamento, embalagem e entrega.



27.3. Eventuais preços manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as especificações pretendidas deverão ser desconsiderados mediante justificativa técnica nos autos, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa.

27.4. Os preços estimados servirão como parâmetro máximo de aceitabilidade das propostas, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	26787	BERMUDA EM HELANCA, NA COR AZUL COM DETALHES NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO HELANCA (100% POLIÉSTER), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M ² , OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. MODELO COM CÓS CONTENDO ELÁSTICO EMBUTIDO E REFORÇADO, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO CORPO, COM ACABAMENTO EM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, SEM DESVIOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO ENCOLHER, DEFORMAR OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE COR E PADRÃO ENTRE AS PEÇAS. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA ESCOLA, APLICADA POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGENS, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1 CM). TAMANHOS P, M E G. OS QUANTITATIVOS E A DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO PEÇA.	UN	342	R\$ 18,64	R\$ 6.374,88
2	26788	BOLSA EM LONA DE ALGODÃO, MODELO TIPO FUNASA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO. FIO 10 COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE (RESINADA OU EQUIVALENTE), OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, NA COR CÁQUI (MOSTARDA). POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO EXTERNO COM LAPELA. ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 50 MM, COM OMBREIRA REFORÇADA EM LONA, DEVIDAMENTE FIXADA POR COSTURAS RESISTENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1 CM). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO RASGAR, DEFORMAR OU PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS APÓS O USO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO NA PARTE FRONTAL, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, APLICADA POR MEIO DE BORDADO OU TÉCNICA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO PEÇA.	UN	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
3	26789	BONÉ PERSONALIZADO, MODELO SEIS GOMOS, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM. (100% ALGODÃO OU MISTO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M ² , OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. POSSUI ABA CURVA, ILHÓS PARA VENTILAÇÃO, ESTRUTURA FRONTAL REFORÇADA E FECHAMENTO TRASEIRO AJUSTÁVEL POR MEIO DE VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE. COR CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO DEFORMAR, DESBOTAR OU PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO ATÉ 03 (TRÊS) LOGOTIPOS, POSICIONADOS NA PARTE FRONTAL E/OU LATERAL, CONFORME LAYOUT	UN	350	R\$ 25,54	R\$ 8.939,00



		FORNECIDO PELA CONTRATANTE, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS À PEÇA (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1 CM).				
4	26790	CALÇA COMPRIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO OXFORD (POLIÉSTER OU MISTURA . DE FIBRAS), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² , OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, NA COR BRANCA. MODELO SEM BOLSOS EXTERNOS E SEM DETALHES QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA, ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E BOTÃO, COM CÓS ESTRUTURADO QUE GARANTA BOM AJUSTE AO CORPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, SEM DESVIOS, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO ENCOLHER, DEFORMAR OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE COR E PADRÃO. TAMANHOS 38, 40, 42 E 44.	UN	45	R\$ 66,89	R\$ 3.010,05
5	26791	CALÇA EM BRIM TIPO SOCIAL – PADRÃO FUNASA, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM . PROFISSIONAL (100% ALGODÃO OU MISTO, COM NO MÍNIMO 67% DE ALGODÃO), COM GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 240 E 260 G/M ² , OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADA PARA USO OPERACIONAL. MODELO SOCIAL PADRÃO FUNASA, COM CÓS CONTENDO PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO, CONTENDO 02 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MAIOR ESFORÇO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO ENCOLHER, DEFORMAR OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE COR E PADRÃO. COR CÁQUI (PADRÃO FUNASA) OU OUTRA A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 56.	UN	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
6	26792	CAMISA MANGA LONGA EM BRIM COM CAPUZ – PADRÃO FUNASA, CONFECCIONADA EM TECIDO. BRIM PROFISSIONAL REFORÇADO (100% ALGODÃO OU MISTO, COM NO MÍNIMO 67% DE ALGODÃO), COM GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 240 E 260 G/M ² , OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADA PARA USO OPERACIONAL. MODELO MANGA LONGA PADRÃO FUNASA, COM CAPUZ INTEGRADO, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES RESISTENTES, CONTENDO 01 BOLSO FRONTAL NA ALTURA DO PEITO E MANGAS LONGAS COM PUNHO AJUSTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MAIOR ESFORÇO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO ENCOLHER, DEFORMAR OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE COR E PADRÃO. COR CÁQUI (PADRÃO FUNASA) OU OUTRA A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE IMPRESSÃO OU BORDADO DE ALTA QUALIDADE, NAS COSTAS E NO BOLSO FRONTAL, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1 CM). TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	UN	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
7	26793	CAMISA SOCIAL FEMININA EM TRICOLINE – USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO . TRICOLINE COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 120 E 160 G/M ² , OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, PROPORCIONANDO TOQUE MACIO, LEVEZA, CONFORTO TÉRMICO E EXCELENTE CAIMENTO, GARANTINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA PEÇA. MODELO COM MODELAGEM FEMININA AJUSTADA, DE ESTILO BÁSICO E SOFISTICADO, COM COLARINHO TIPO ITALIANO, MANGAS LONGAS OU CURTAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES RESISTENTES E ACABAMENTO DE QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO PRÉ-ENCOLHIDO E APRESENTAR ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO	UN	100	R\$ 100,49	R\$ 10.049,00



		ENCOLHER, DEFORMAR OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO POR MEIO DE LOGOMARCA OU BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, APLICADA POR BORDADO OU SILKSCREEN DE ALTA QUALIDADE, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1 CM). TAMANHOS PP AO EXG.				
8	26794	CAMISA POLO UNISSEX – USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM MALHA TIPO PV . (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) OU TECIDO EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M ² , PROPORCIONANDO CONFORTO, DURABILIDADE, BOA RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. MODELO COM GOLA TIPO POLO EM RETILÍNEA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, MANGAS CURTAS, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO ENCOLHER, DEFORMAR OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. COR CONFORME PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO POR MEIO DE LOGOMARCA OU BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, APLICADA POR BORDADO DE ALTA QUALIDADE, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1 CM). TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG.	UN	500	R\$ 29,66	R\$ 14.830,00
9	26795	CAMISETA G BABY LOOK GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% . POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	360	R\$ 39,66	R\$ 14.277,60
10	26796	CAMISETA G BABY LOOK GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	350	R\$ 47,33	R\$ 16.565,50
11	26797	CAMISETA G GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	1070	R\$ 39,66	R\$ 42.436,20
12	26798	CAMISETA G GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE).	UN	450	R\$ 47,33	R\$ 21.298,50
13	26799	CAMISETA G1 BABY LOOK GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	250	R\$ 39,66	R\$ 9.915,00
14	26800	CAMISETA G1 BABY LOOK GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER. E 33% VISCOSE)	UN	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
15	26801	CAMISETA G1 GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E . 33% VISCOSE)	UN	280	R\$ 39,66	R\$ 11.104,80
16	26802	CAMISETA G1 GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE).	UN	150	R\$ 47,33	R\$ 7.099,50
17	26803	CAMISETA GG BABY LOOK GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	350	R\$ 39,66	R\$ 13.881,00
18	26804	CAMISETA GG BABY LOOK GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER . E 33% VISCOSE)	UN	350	R\$ 47,33	R\$ 16.565,50
19	26805	CAMISETA GG GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E . 33% VISCOSE)	UN	370	R\$ 39,66	R\$ 14.674,20
20	26806	CAMISETA GG GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE).	UN	350	R\$ 47,33	R\$ 16.565,50



21	26807	CAMISETA GOLA POLO G TECIDO PIQUET COM ELASTANO , MODELAGEM QUE AJUSTA AO . CORPO, RESISTENTE A DESBOTAGEM, DESFIAIMENTO, E FORMAÇÃO DE BOLINHAS	UN	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00
22	26808	CAMISETA GOLA POLO G1 TECIDO PIQUET COM ELASTANO, MODELAGEM QUE AJUSTA AO . AO CORPO, RESISTENTE A DESBOTAGEM, DESFIAMENTO, E FORMAÇÃO DE BOLINHAS	UN	130	R\$ 47,33	R\$ 6.152,90
23	26809	CAMISETA GOLA POLO GG TECIDO PIQUET COM ELASTANO, MODELAGEM QUE AJUSTA . AO CORPO, RESISTENTE A DESBOTAGEM, DESFIAIMENTO, E FORMAÇÃO DE BOLINHAS	UN	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00
24	26810	CAMISETA GOLA POLO M TECIDO PIQUET COM ELASTANO, MODELAGEM QUE AJUSTA AO CORPO, . RESISTENTE A DESBOTAGEM, DESFIAMENTO, E FORMAÇÃO DE BOLINHAS	UN	300	R\$ 47,33	R\$ 14.199,00
25	26811	CAMISETA GOLA POLO P TECIDO PIQUET COM ELASTANO, MODELAGEM QUE AJUSTA AO . CORPO, RESISTENTE A DESBOTAGEM, DESFIAMENTO, E FORMAÇÃO DE BOLINHAS	UN	230	R\$ 47,33	R\$ 10.885,90
26	26812	CAMISETA GOLA POLO XXG TECIDO PIQUET COM ELASTANO, MODELAGEM QUE AJUSTA AO . CORPO, RESISTENTE A DESBOTAGEM, DESFIAIMENTO, E FORMAÇÃO DE BOLINHAS	UN	130	R\$ 47,33	R\$ 6.152,90
27	26813	CAMISETA INFANTIL TAMANHO 10 COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	150	R\$ 28,14	R\$ 4.221,00
28	26814	CAMISETA INFANTIL TAMANHO 12 COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	150	R\$ 28,14	R\$ 4.221,00
29	26815	CAMISETA INFANTIL TAMANHO 14 COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	150	R\$ 28,14	R\$ 4.221,00
30	26816	CAMISETA INFANTIL TAMANHO 16 COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	150	R\$ 28,14	R\$ 4.221,00
31	26817	CAMISETA INFANTIL TAMANHO 6 COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	80	R\$ 28,14	R\$ 2.251,20
32	26818	CAMISETA INFANTIL TAMANHO 8 COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	150	R\$ 28,14	R\$ 4.221,00
33	26819	CAMISETA M BABY LOOK GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	360	R\$ 39,66	R\$ 14.277,60
34	26820	CAMISETA M BABY LOOK GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	350	R\$ 47,33	R\$ 16.565,50
35	26821	CAMISETA M GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	1050	R\$ 39,66	R\$ 41.643,00
36	26822	CAMISETA M GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE).	UN	450	R\$ 47,33	R\$ 21.298,50
37	26823	CAMISETA MANGA CURTA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COR VERDE, COM DETALHES NA COR CINZA . CLARO, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA ESCOLA , TAMANHOS P, M, G. CAMISETA ESCOLAR DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO OU MISTURA ALGODÃO/POLIÉSTER, GARANTINDO CONFORTO, RESPIRABILIDADE E RESISTÊNCIA. POSSUI GOLA CARECA COM ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS FIRMES E MODELAGEM ADEQUADA AO USO ESCOLAR CONTÍNUO, NA COR VERDE ARTES E QUANTITATIVO COM ESCOLAS E ALUNOS SERÃO ENVIADAS AO(S) VENCEDOR(ES) POSTERIORMENTE), CONFORME LAYOUT EM ANEXO. IDENTIFICAÇÃO LOGOMARCA OU BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, BORDADO OU SILKADO.	UN	700	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
38	26824	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA – USO PROFISSIONAL (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS) . CAMISETA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% ALGODÃO E GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES	UN	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00



		DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM MODELAGEM CONFORTÁVEL, GOLA CARECA (REDONDA) COM ACABAMENTO EM RIBANA REFORÇADA, MANGAS CURTAS, COSTURAS FIRMES E ACABAMENTO DE QUALIDADE, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPAS EXCESSIVAS, BOLSOS EXTERNOS OU ADORNOS QUE POSSAM FAVORECER A CONTAMINAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO POR MEIO DE LOGOMARCA OU BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA APLICADA POR BORDADO OU SILK EM LOCAL DISCRETO, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.				
39	26825	CAMISETA P BABY LOOK GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% . (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	150	R\$ 39,66	R\$ 5.949,00
40	26826	CAMISETA P BABY LOOK GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER . E 33% VISCOSE)	UN	250	R\$ 47,33	R\$ 11.832,50
41	26827	CAMISETA P GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33%. VISCOSE)	UN	780	R\$ 39,66	R\$ 30.934,80
42	26828	CAMISETA P GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE).	UN	350	R\$ 47,33	R\$ 16.565,50
43	26829	CAMISETA TIPO POLO MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA TIPO PV (COMPOSIÇÃO . MÍNIMA DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) OU TECIDO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M ² , PROPORCIONANDO CONFORTO, DURABILIDADE E BOA RESPIRABILIDADE. MODELO COM GOLA TIPO POLO, FECHAMENTO FRONTAL POR TRÊS BOTÕES, MANGAS LONGAS E BOLSO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA DO PEITO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, NÃO PODENDO ENCOLHER, DEFORMAR OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO CONTENDO ATÉ 05 (CINCO) LOGOTIPOS E/OU INSCRIÇÕES, APLICADA NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS, POR MEIO DE BORDADO OU SILKSCREEN DE ALTA QUALIDADE, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1 CM). TAMANHOS M, G, GG E EXG.	UN	150	R\$ 47,33	R\$ 7.099,50
44	26830	CAMISETA XGG BABY LOOK GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% . POLIÉSTER E 33% VISCOSE)	UN	150	R\$ 39,66	R\$ 5.949,00
45	26831	CAMISETA XGG BABY LOOK GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER . E 33% VISCOSE)	UN	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
46	26832	CAMISETA XXG GOLA REDONDA COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% . VISCOSE)	UN	140	R\$ 39,66	R\$ 5.552,40
47	26833	CAMISETA XXG GOLA V COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% . VISCOSE)	UN	150	R\$ 47,33	R\$ 7.099,50
48	26834	COLETE ACS, MODELO GOLA EM "V", CONFECCIONADO EM BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAL . (100% ALGODÃO), OU TECIDO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, NA COR AZUL ESCURO PADRÃO. POSSUI 02 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 02 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NA PARTE SUPERIOR (PEITO), FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER SINTÉTICO REFORÇADO (NYLON OU POLIÉSTER), COM ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE DE COR E TECIDO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER EM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, COM LINHA DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURAS PLANAS, CONTÍNUAS E SEM DESVIOS, EVITANDO ENRUGAMENTOS DURANTE O USO E APÓS LAVAGENS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ENCOLHIMENTO, TORÇÃO E DESBOTAMENTO APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN, NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1 CM) NAS COSTAS, PARTE SUPERIOR, APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DO SUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA NAS COSTAS, PARTE INFERIOR, APLICAÇÃO DO TEXTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM FONTE ARIAL,	UN	60	R\$ 137,67	R\$ 8.260,20



		MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA POR 8 CM DE ALTURA NO BOLSO SUPERIOR DIREITO, APLICAÇÃO DO TEXTO SECRETARIA DE SAÚDE, EM FONTE LEGÍVEL, NA COR BRANCA. TAMANHOS P, M, G E GG.				
49	26836	COLETE DE FISCALIZAÇÃO, MODELO GOLA EM V, CONFECCIONADO EM BRIM OU . SARJA 3/1 PROFISSIONAL (100% ALGODÃO), OU TECIDO EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, NA COR PRETA PADRÃO. POSSUI 02 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO REFORÇADO (NYLON OU POLIÉSTER), COM ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE DE COR E TECIDO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER EM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, COM LINHA DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURAS PLANAS, CONTÍNUAS E SEM DESVIOS, EVITANDO ENRUGAMENTOS DURANTE O USO E APÓS LAVAGENS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ENCOLHIMENTO, TORÇÃO E DESBOTAMENTO APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN, NA COR BRANCA (OU CONFORME PADRÃO DA CONTRATANTE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1 CM) NAS COSTAS, APLICAÇÃO CENTRALIZADA DE TEXTO E/OU LOGOTIPO INSTITUCIONAL NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, LADO ESQUERDO DO PEITO, APLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (TEXTO E/OU LOGOTIPO). TAMANHOS P, M, G E GG.	UN	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
50	26837	CONJUNTO DE UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO, CONJUNTO COMPLETO (CAMISETA + CALÇÃO + . MEIÃO) COM 22 CONJUNTOS INCLUSOS 22 CAMISETAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, (NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 SENDO OS NUMERO 1 E 12 DE GOLEIROS) TECIDO DRY FIT E ESTAMPAS PERSONALIZADAS CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO.	UN	2	R\$ 1.425,22	R\$ 2.850,44
51	26838	CONJUNTO DE UNIFORME INFANTIL SUB-11, CONJUNTO COMPLETO (CAMISETA + CALÇÃO + . MEIÃO) COM 22 CONJUNTOS INCLUSOS 22 CAMISETAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, (NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 SENDO OS NUMERO 1 E 12 DE GOLEIROS) TECIDO DRY FIT E ESTAMPAS PERSONALIZADAS CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO.	UN	2	R\$ 2.223,17	R\$ 4.446,34
52	26839	CONJUNTO DE UNIFORME INFANTIL SUB-13, CONJUNTO COMPLETO (CAMISETA + CALÇÃO + . MEIÃO) COM 22 CONJUNTOS INCLUSOS 22 CAMISETAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIÕES, (NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 SENDO OS NUMERO 1 E 12 DE GOLEIROS) TECIDO DRY FIT E ESTAMPAS PERSONALIZADAS CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO.	UN	2	R\$ 2.223,17	R\$ 4.446,34
53	26840	JALECO MANGA LONGA – CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, TECIDO COM . TOQUE MAIS SECO, NÃO AMASSA, NÃO ENCOLHE, NÃO ABSORVE ÁGUA, SECA RÁPIDO. NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G E GG). MODELO JALECO PROFISSIONAL/TÉCNICO DE MANGAS LONGAS. COMPRIMENTO MÍNIMO NA ALTURA DOS JOELHOS. GOLA SOCIAL OU TRADICIONAL. FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES (GERALMENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 28) OU ZÍPER. BOLSOS 03 (TRÊS) BOLSOS FUNCIONAIS 02 (DOIS) INFERIORES/QUADRIL E 01 (UM) SUPERIOR ESQUERDO/PEITO.	UN	50	R\$ 116,60	R\$ 5.830,00
		JALECOS DE MANGA LONGA E PUNHO EXEMPLO DE APLICAÇÃO EM JALECO DE MANGA LONGA E . E PUNHO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CONSULTÓRIOS DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RESPEITANDO AS PROPORÇÕES DAS ASSINATURAS E AS REGRAS DE APLICAÇÃO DA MARCA.É IMPORTANTE SEGUIR O PADRÃO DE CORES DEFINIDOS PARA AS MARCAS, A FIM DE MANTER A COERÊNCIA VISUAL E A PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS.AS MARCAS DEVEM SER BORDADAS NAS MANGAS E NO BOLSO				



54	26841	SUPERIOR ESQUERDO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO AO LADO. O JALECO REPRESENTADO NÃO CORRESPONDE AO DETALHAMENTO FINAL DA PEÇA, DEVENDO SER EXECUTADO COM PUNHOS NAS MANGAS E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES ADEQUADAS PARA A SUA EXECUÇÃO.ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA, TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA, COM GOLA DO TIPO PADRE', CONFORME ILUSTRADO NA IMAGEM DA SEÇÃO DO PROGRAMA, COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E MANGAS) APLICADOS EM BORDADO COLORIDO. MANGA DIREITA — LOGO BRASIL SORRIDENTE LOGO BRASIL SORRIDENTE NA VERSÃO VERTICAL COLORIDA, COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL). MANGA ESQUERDA — LOGO SUS LOGO SUS NA VERSÃO HORIZONTAL COLORIDA, COM 8CM DE LARGURA (ALTURA PROPORCIONAL). FRENTE/BOLSO SUPERIOR. FRONTAL ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) E MARGEM DE SEGURANÇA DE 1,5CM DE CADA LADO. O JALECO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DEVERÁ TER GOLA DO TIPO PADRE' ESQUERDO — LOGO DA PREFEITURA OU ESTADO LOGO DA PREFEITURA OU ESTADO CENTRALIZADA NO BOLSO SUPERIOR.	UN	8	R\$ 141,33	R\$ 1.130,64
55	26842	KIT UNIFORME DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL, CONTENDO 03 CAMISETAS NAS CORES. INDICADA PELO ORGÃO COM BOLSOS NA FRENTE PARA CARTÕES, 03 SHORT NA COR PRETA E 03 PARES DE MEIÕES NA COR PRETA PARA CALÇÃO ENTRE OS NÚMEROS 40 A 44. CAMISA E CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY RESISTENTE.	KIT	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
56	26843	MOCHILA DE COSTAS MOCHILA EXECUTIVA COM BOLSOS FRENTE E LATERAL COM ZÍPER, . ALÇA CARONA, DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS, MEDIDAS EXTERNAS 43 X 29 X 12CM, PERSONALIZAÇÃO COM LOGO, ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA, ALÇAS TRASEIRAS ACOLCHOADAS, INTERIOR FORRADO, COR AZUL E CINZA.	UN	60	R\$ 122,33	R\$ 7.339,80
57	26844	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODAO ,, GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS FRONTAIS - PP	CJ	200	R\$ 165,67	R\$ 33.134,00
58	26845	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR ,CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODAO ,, GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS FRONTAIS PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR ,CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODAO ,, GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS FRONTAIS - M	CJ	200	R\$ 165,67	R\$ 33.134,00
60	26847	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR ,CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO ,, , GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS FRONTAIS - G	CJ	200	R\$ 165,67	R\$ 33.134,00
61	26848	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR ,CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO ,, GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS FRONTAIS - GG	CJ	150	R\$ 165,67	R\$ 24.850,50
62	26849	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO ,, GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS FRONTAIS - EXG	CJ	150	R\$ 165,67	R\$ 24.850,50
63	26850	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO ,, GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS FRONTAIS – G1	CJ	150	R\$ 165,67	R\$ 24.850,50
64	26851	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO ,, GOLA V, MANGA CURTA, 3 BOLSOS FRONTAIS – G2	CJ	100	R\$ 165,67	R\$ 16.567,00
65	26852	SHORT SAIA EM HELANCA, NA COR AZUL COM DETALHES NA COR BRANCO, CONFECCIONADO . CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO HELANCA (100% POLIÉSTER), OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM SHORT INTERNO ACOPLADO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, CONFORTO E MOBILIDADE DURANTE O USO, POSSUINDO CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO PARA AJUSTE ADEQUADO AO CORPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, FIRMES E CONTÍNUAS, SEM	UN	240	R\$ 21,57	R\$ 5.176,80



		DESVIOS, GARANTINDO DURABILIDADE, NÃO PODENDO ENCOLHER, DEFORMAR OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS, DEVENDO TODAS AS PEÇAS MANTER UNIFORMIDADE DE COR E PADRÃO. PERSONALIZAÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA ESCOLA, APLICADA POR MEIO DE SILKSCREEN, SUBLIMAÇÃO OU BORDADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGENS, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±1 CM). TAMANHOS P, M E G. O QUANTITATIVO, BEM COMO A RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, QUANTIDADE DE ALUNOS E RESPECTIVOS TAMANHOS, SERÁ ENCAMINHADO POSTERIORMENTE À EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ANEXO, PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO PEÇA.				
66	26857	COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO.. EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE EM CORES FLUORESCENTES CONTRASTANTES, SENDO 50 COLETES COM DIMENSÕES LARGURA 38CM X 67CM DE ALTURA TAMANHO ADULTO E 50 COLETES COM DIMENSÕES LARGURA 38CM X 53CM DE ALTURA TAMANHO INFNTIL. TODAS AS EXTREMIDADES E GOLA COM ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO, COM COSTURAS REFORÇADAS CADA LATERAL REFORÇADA COM 02 (DOIS) ELÁSTICOS DE 3 CM DE LARGURA CADA UM, SENDO UM FIXADO NO MEIO DO COLETE E OUTRO NA EXTREMIDADE INFERIOR. PERSONALIZADO DE FORMA DIGITAL EM SILK ESPECIAL NA PARTE FRONTAL (NAS DUAS FACES), CENTRALIZADO, COM A LOGOTIPO DO ORGÃO CONTRATANTE.	UN	100	R\$ 42,79	R\$ 4.279,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$814.083,99

27. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, conforme indicação constante dos autos e das respectivas ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

27.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica será exigida no momento da contratação ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento, sem prejuízo da indicação preliminar das fontes e dotações disponíveis na fase preparatória.

27.3. A emissão de ordem de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e à observância das normas de execução orçamentária do Município.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente:

28.1.1. Fornecer os itens conforme especificações, quantidades, tamanhos, modelos, cores, layouts e padrões definidos pela Administração.

28.1.2. Submeter à aprovação da Administração o layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto, quando solicitado.

28.1.3. Não iniciar a produção em escala antes da aprovação formal da Administração, quando houver personalização sujeita à validação prévia.

28.1.4. Garantir a qualidade do tecido, costura, acabamento, bordado, estampa, silk, sublimação e demais



elementos de personalização.

28.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados ou desconformes.

28.1.6. Cumprir os prazos de entrega definidos na Ordem de Fornecimento.

28.1.7. Acondicionar e embalar os produtos de forma adequada ao transporte e armazenamento.

28.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

28.1.9. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no certame.

28.1.10. Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos.

28.1.11. Responsabilizar-se por erros de produção decorrentes de descumprimento do layout aprovado, da arte fornecida ou das especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

28.1.12. Observar as orientações da fiscalização, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e contratual pela execução do objeto.

28.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.1.14. Em caso de devolução, substituição, recusa ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros, tributos e demais despesas necessárias à regularização.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. A contratante obriga-se a proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa desempenhar sua obrigação dentro da normalidade da execução contratual.

29.2. Comunicar à contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

29.3. Notificar, por escrito, a contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

29.4. Fornecer, quando necessário, artes, logomarcas, brasões, padrões visuais, informações de tamanho e demais elementos necessários à personalização dos itens.

29.5. Analisar e aprovar, quando cabível, layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto.

29.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

29.7. Receber provisória e definitivamente os itens que estejam em conformidade com as especificações.

29.8. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou



nos seus anexos.

29.9. Atestar a nota fiscal correspondente à entrega efetiva e regular dos produtos.

29.10. Efetuar o pagamento dos itens regularmente entregues e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos.

29.11. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DA REVISÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

30.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irajustáveis pelo prazo previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

30.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado ou da forma prevista no Edital, os preços poderão ser reajustados pelo índice definido no instrumento convocatório, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte diretamente os custos da contratação.

30.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação idônea, memória de cálculo detalhada e comprovação da alteração dos custos, demonstrando o nexo entre o fato alegado e o impacto sobre o preço registrado.

30.5. Não será admitido reequilíbrio destinado à ampliação de margem de lucro, correção de erro de proposta, cobertura de custos ordinários previsíveis ou recomposição de variações comuns de mercado não comprovadas.

31. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ensejar penalidades:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) não substituição de itens recusados;
- c) entrega de produtos em desconformidade com as especificações;
- d) produção sem aprovação prévia de layout, prova digital, amostra ou peça-piloto, quando exigida;
- e) descumprimento reiterado das orientações da fiscalização;
- f) inexecução parcial ou total do objeto;



g) apresentação de amostra, produto ou documento em desconformidade com as condições do Edital;

h) comportamento que comprometa a execução regular da contratação.

32. SUSTENTABILIDADE

32.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com adequada durabilidade, bom acabamento, resistência ao uso e acondicionamento racional, de modo a reduzir substituições prematuras, desperdícios e descarte precoce.

32.2. A contratada deverá observar boas práticas de embalagem, transporte e entrega, evitando acondicionamento excessivo ou desnecessário, sem prejuízo da proteção dos produtos.

32.3. A durabilidade dos itens será considerada como critério de sustentabilidade, tendo em vista que produtos de baixa qualidade geram substituições frequentes, aumento de custos e maior volume de descarte.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A contratação pretendida é necessária, viável e adequada ao interesse público, tendo em vista a necessidade de fornecimento de itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados para atendimento das Secretarias Municipais.

33.2. A solução por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza comum do objeto, com a demanda futura e eventual, com o fornecimento parcelado e com a necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas.

33.3. O Edital deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, critérios de qualidade, prazos de entrega, aprovação de layouts, possibilidade de amostra ou peça-piloto, forma de julgamento por item ou grupo e hipóteses de recusa e substituição dos itens desconformes.

Verdelândia-MG, 13 de Maio de 2026.

Renata Madalena Martins Miranda

Secretária Municipal de Compras Públicas,

Administração, Recursos Humanos e Patrimônio



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA POR INTERMÉDIO DO (A) E.....

O município de, sediado no endereço....., inscrito no CNPJ por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na



doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas, uniformes personalizados, bonés, bolsas e demais itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados, sob demanda, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Verdelândia/MG, compreendendo a produção conforme especificações técnicas, tamanhos, modelos, cores, artes, logomarcas, brasões e padrões visuais definidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, corte, costura, estamparia, bordado, sublimação, silk, acabamento, embalagem, acondicionamento e entrega nos locais indicados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DEQUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, contado da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



- 2.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços da qual eventualmente decorra.
- 2.3. Eventual prorrogação contratual dependerá do atendimento dos pressupostos legais aplicáveis e será formalizada na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela contratante e limitada a até 30% do valor contratado, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.
- 4.3. A contratada permanecerá responsável, integral e exclusivamente, pela plena execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se



definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, requisições, autorizações e demais documentos necessários à execução contratual, com informações suficientes para o cumprimento do objeto;
- 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA, quando cabível, artes, layouts, textos, logomarcas, brasões, padrões visuais, informações de tamanhos, modelos e demais diretrizes institucionais necessárias à confecção e personalização dos itens.
- 8.1.3. Aprovar ou solicitar ajustes em layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto, quando exigidos, em prazo razoável e compatível com a execução.
- 8.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de fiscal e gestor formalmente designados;



- 8.1.5. Receber provisoriamente e definitivamente os itens fornecidos, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o layout aprovado e as ordens de fornecimento.
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, tecido, composição, gramatura, tamanhos, modelagem, acabamento, personalização, quantitativos ou demais condições exigidas.
- 8.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas na execução;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento devido nas condições, prazos e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da documentação fiscal;
- 8.1.9. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Constituem obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta vencedora e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- 9.1.2. Confeccionar, personalizar, finalizar, embalar e entregar os itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados, observando integralmente as especificações técnicas de tecido, composição, gramatura, tamanho, modelagem, cor, padrão visual, acabamento, costura, bordado, estampa, silk, sublimação, aplicação de logomarcas, brasões, durabilidade, resistência, quantidade e finalidade de cada item.
- 9.1.3. Realizar, quando solicitado, ajustes técnicos em arte, layout, logomarca, brasão ou padrão visual encaminhado pela Administração, ou desenvolver tecnicamente o layout para aplicação nos itens, sem descaracterizar a identidade visual, as informações institucionais e demais elementos fornecidos.
- 9.1.4. Cumprir os prazos de produção, entrega, substituição e refazimento definidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento;
- 9.1.5. Entregar os itens devidamente embalados, acondicionados, identificados por tamanho, modelo, Secretaria, campanha ou ordem de fornecimento, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 9.1.6. Substituir ou refazer, sem custos adicionais, os itens rejeitados por defeito de tecido, composição ou gramatura inferior à especificada, falha de costura, erro de tamanho ou modelagem, divergência de cor, falha de acabamento, erro de bordado, estampa, silk, sublimação, aplicação incorreta de logomarca ou brasão, baixa qualidade, inadequação ao layout aprovado ou desconformidade com o solicitado, no prazo fixado pela



Administração.

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, com a antecedência mínima prevista no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos pactuados, para análise da Administração;

9.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

9.1.11. Atender prontamente às notificações, diligências, solicitações de ajuste e determinações da fiscalização contratual;

9.1.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de subcontratação parcial expressamente admitidas no Termo de Referência e autorizadas pela Administração;

9.1.13. Observar, sempre que tecnicamente viável, práticas de redução de desperdício, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em sua cadeia produtiva;

9.1.14. Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para acompanhamento de pedidos, validação de arte/prova, esclarecimentos e solução de ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.15. Não iniciar a produção em escala dos itens personalizados antes da aprovação formal do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto pela Administração, quando exigida.

9.1.16. A aprovação do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade final dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
- 2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Verdelândia/MG, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade



de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia - MG, CEP 39.458-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, neste ato representada pela Sra. Renata Madalena Martins Miranda, Secretária Municipal de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome], CPF nº [CPF], doravante denominada FORNECEDORA, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas, uniformes personalizados, bonés, bolsas e demais itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados, sob demanda, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Verdelândia/MG**, compreendendo a produção conforme especificações técnicas, tamanhos, modelos, cores, artes, logomarcas, brasões e padrões visuais definidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, corte, costura, estampa, bordado, sublimação, silk, acabamento, embalagem, acondicionamento e entrega nos locais indicados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. As especificações dos itens, unidades, quantidades estimadas, valores unitários e valores totais registrados constam da tabela abaixo e/ou da proposta vencedora, que passam a integrar a presente Ata independentemente de transcrição.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

1.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica, da proposta ou de outros documentos e a descrição detalhada constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição mais completa e específica constante do Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão de consumo, devendo as solicitações ocorrer conforme a efetiva necessidade administrativa, a conveniência pública e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A fornecedora registrada será convocada para receber a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho,



Autorização de Compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.2. O prazo para ciência, aceite, assinatura ou retirada do instrumento convocatório específico será de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, salvo prazo diverso fixado no instrumento correspondente.

2.3. Os prazos de entrega, substituição, recebimento e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na contratação decorrente.

2.4. Salvo prazo diverso previsto na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e, quando houver necessidade de personalização sujeita à aprovação prévia, após a aprovação formal do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, contrato ou instrumento equivalente.

3.2. Cada solicitação deverá indicar, sempre que aplicável, o item, quantidade, tamanhos, modelagens, cores, tipo de personalização, arte, logomarca, brasão, local de aplicação, prazo de entrega e local de entrega.

3.3. A entrega dos itens deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, na sede da Secretaria solicitante ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, limpos, identificados por item, tamanho, modelo, Secretaria, campanha ou ordem de fornecimento, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso.

3.5. Antes da produção definitiva dos itens personalizados, quando solicitado pela Administração, a fornecedora registrada deverá apresentar layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto para aprovação, contendo arte, logomarca, brasão, cores, medidas, posicionamento da personalização, tipo de tecido, acabamento e demais características pertinentes.

3.6. A produção em escala somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Administração, quando exigida.

3.7. A aprovação do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto não afasta a responsabilidade da fornecedora registrada pela conformidade final dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados são aqueles constantes da tabela desta Ata, da proposta vencedora e dos documentos que instruem o processo licitatório.

4.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tecido, composição, gramatura, corte, costura, modelagem, estamparia, bordado, silk, sublimação, aplicação de logomarcas, brasões, textos, arte/layout, prova digital, amostra ou peça-piloto quando exigida, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.



4.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo previsto no Edital e nesta Ata, salvo nas hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio admitidas na legislação aplicável, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo original, desde que haja previsão expressa no Edital e nesta Ata, que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação, que reste comprovada a manutenção do preço vantajoso e que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da Ata.

5.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência ou eventual prorrogação dos contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao órgão gerenciador:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Acompanhar a execução das contratações dela decorrentes.

6.1.3. Registrar ocorrências relevantes e aplicar, quando cabível, as medidas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.1.4. Convocar a fornecedora registrada para assinatura da Ata e para atendimento das contratações dela decorrentes, quando necessário.

6.1.5. Promover, quando cabível, a análise de pedidos de revisão, reequilíbrio, cancelamento ou demais solicitações relacionadas aos preços registrados.

6.2. Compete aos órgãos participantes ou contratantes decorrentes:

6.2.1. Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes.

6.2.2. Fornecer, quando necessário, artes, layouts, logomarcas, brasões, padrões visuais, informações de tamanhos, modelos e demais diretrizes institucionais necessárias à confecção e personalização dos itens.

6.2.3. Acompanhar o recebimento dos itens.

6.2.4. Fiscalizar a execução do objeto no âmbito de sua contratação.

6.2.5. Conferir quantidades, tamanhos, modelos, tecidos, composição, gramatura, acabamento, costura, cor, personalização, layout aprovado e demais especificações exigidas.



6.2.6. Recusar, total ou parcialmente, itens entregues em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, layout aprovado ou ordem de fornecimento.

6.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo dos itens regularmente entregues.

6.2.8. Informar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades verificadas.

6.3. Compete à fornecedora registrada:

6.3.1. Atender às convocações e ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata.

6.3.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.3.3. Observar os prazos, especificações, quantidades, valores e condições fixadas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata.

6.3.4. Confeccionar, personalizar, finalizar, embalar e entregar os itens de vestuário institucional e materiais têxteis personalizados, observando integralmente as especificações técnicas de tecido, composição, gramatura, tamanho, modelagem, cor, padrão visual, acabamento, costura, bordado, estampa, silk, sublimação, aplicação de logomarcas, brasões, durabilidade, resistência, quantidade e finalidade de cada item.

6.3.5. Realizar, quando solicitado, ajustes técnicos em arte, layout, logomarca, brasão ou padrão visual encaminhado pela Administração, ou desenvolver tecnicamente o layout para aplicação nos itens, sem descaracterizar a identidade visual, as informações institucionais e demais elementos fornecidos.

6.3.6. Não iniciar a produção em escala dos itens personalizados antes da aprovação formal do layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto, quando exigida pela Administração.

6.3.7. Corrigir, substituir ou refazer itens defeituosos, desconformes ou rejeitados, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.8. Responder por todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais custos necessários.

6.3.9. Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

6.3.10. Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para acompanhamento dos pedidos, layouts, provas, amostras, entregas e eventuais ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, embalagem, identificação e integridade aparente.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações do



Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento, da proposta vencedora, do layout aprovado e demais documentos aplicáveis.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, baixa durabilidade ou desconformidades posteriormente identificadas.

7.4. Serão recusados os itens que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, tais como tecido inferior ao solicitado, composição ou gramatura inadequada, falhas de costura, acabamento defeituoso, manchas, rasgos, deformações, encolhimento incompatível, divergência de tamanho, erro de cor, erro de modelagem, erro de posicionamento da arte, bordado, estampa, silk ou sublimação de baixa qualidade, personalização incorreta, ausência de logomarca ou brasão quando exigido, ou qualquer outra falha que comprometa a finalidade do produto.

7.5. Os itens recusados deverão ser substituídos ou refeitos pela fornecedora registrada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, contado da notificação formal.

7.6. A substituição ou refazerimento dos itens não afasta eventual aplicação de sanções administrativas quando houver atraso, reincidência, inexecução ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, atesto da fiscalização e comprovação da regularidade exigida.

8.2. Não será autorizado pagamento de itens recusados, pendentes de substituição ou entregues em desconformidade com as especificações, salvo quanto à parcela regularmente aceita pela Administração.

8.3. As notas fiscais deverão indicar os dados bancários da fornecedora registrada para fins de pagamento, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.4. O prazo e as condições de pagamento observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação decorrente.

CLÁUSULA NONA — DA REVISÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

9.2. Eventual pedido de revisão ou reequilíbrio deverá demonstrar, de forma objetiva, o impacto superveniente nos custos dos itens registrados, especialmente quanto a tecido, insumos têxteis, personalização, bordado, silk, sublimação, acabamento, embalagem, transporte e demais componentes diretamente relacionados ao objeto.

9.3. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação idônea, memória de cálculo detalhada e comprovação da alteração dos custos, demonstrando o nexo entre o fato alegado e o impacto sobre o preço registrado.

9.4. Não será admitido reequilíbrio destinado à ampliação de margem de lucro, correção de erro de proposta, cobertura de custos ordinários previsíveis ou recomposição de variações comuns de mercado não comprovadas.



9.5. Enquanto não houver decisão administrativa sobre eventual pedido de revisão, reequilíbrio ou reajuste, a fornecedora registrada deverá cumprir as condições originalmente pactuadas, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e nas demais normas aplicáveis.

10.2. O registro poderá ser cancelado, entre outras hipóteses, quando a fornecedora registrada:

I — descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II — não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III — não cumprir os prazos de entrega ou substituição;

IV — entregar itens em desconformidade com as especificações;

V — não substituir ou refazer produtos recusados;

VI — praticar atos que comprometam a execução regular do objeto;

VII — sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração Pública.

10.3. O cancelamento do registro de preços não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora registrada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação decorrente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ensejar penalidades:

I — atraso injustificado na entrega;

II — não substituição de itens recusados;

III — entrega de produtos em desconformidade com as especificações;

IV — produção sem aprovação prévia de layout, prova digital, amostra física ou peça-piloto, quando exigida;

V — descumprimento reiterado das orientações da fiscalização;



VI — inexecução parcial ou total do objeto;

VII — apresentação de produto em desacordo com o Termo de Referência, proposta vencedora ou layout aprovado;

VIII — comportamento que comprometa a execução regular da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. As contratações decorrentes da presente Ata poderão ser formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso concreto e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A formalização da contratação observará as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

12.3. As contratações decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida no instrumento correspondente, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada e mantida à disposição do público na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável, e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

14.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações no âmbito da execução da presente Ata.

14.2. A fornecedora registrada deverá manter sigilo sobre documentos, artes, logomarcas, layouts, informações institucionais e demais dados fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos constantes do processo administrativo.

15.2. A fornecedora registrada declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 97/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Verdelândia/MG, ____ de _____ de 2026.

PELO CONTRATANTE:

Renata Madalena Martins Miranda
Secretária Municipal de Compras Públicas,
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: ____

NOME: _____ CPF: ____